



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Publicado em 01 de junho de 2021

DECRETO Nº 14.040/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, institui o Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de promover a discussão e efetivar ações para o fim de mitigar as emissões de Gases de Efeito Estufa e adaptar o território em decorrência dos efeitos das mudanças climáticas na cidade de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso adequado dos recursos naturais em um ambiente saudável e sustentável;

CONSIDERANDO a importância de ações coordenadas e estratégicas, com vistas a reduzir as emissões de gases de efeito estufa e promover a reversão dos quadros de degradação ambiental existentes;

CONSIDERANDO as metas de redução de gases do efeito estufa da cidade de Niterói e o desenvolvimento sustentável como fundamento estratégico do Município;

CONSIDERANDO que as questões associadas ao aquecimento global são complexas, multidisciplinares e requerem a integração permanente de um conjunto de ações em vários setores da economia, envolvendo a parceria e participação de todos os segmentos sociais, da iniciativa privada e pública;

CONSIDERANDO que as ações relacionadas ao crescimento econômico e demográfico no município devem ser conduzidas com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a influência das condições climáticas para a proteção de outros bens ambientais, assim como para o desenvolvimento social e econômico do município;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação dos esforços do Poder Público e da sociedade organizada, da comunidade científica e dos setores produtivos, assim como de atores de outros níveis de governo visando a ações relativas às mudanças climáticas globais, bem como o atendimento de compromissos nacionais e internacionais sobre o tema;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal do Clima – SECLIMA, em 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a SECLIMA tem a competência de formular a política, planos e estratégias municipais para combate a mudanças climáticas;

DECRETA:

Art. 1-º Fica instituído o Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói, órgão vinculado à Secretaria do Clima, instância de caráter consultivo, com o objetivo de conscientizar e mobilizar a sociedade e o governo do Município de Niterói para discutirem os problemas decorrentes das mudanças do clima e promover o



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

desenvolvimento sustentável, contribuindo para o crescimento econômico, a preservação ambiental e o desenvolvimento social conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas.

Art.2º- O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói terá as seguintes atribuições:

I - Mobilizar e conscientizar a sociedade de Niterói a respeito das Mudanças Climáticas, com a finalidade de subsidiar a elaboração e implementação das políticas públicas relacionadas ao tema, em articulação com Fóruns Estaduais, Nacionais e Internacionais de Mudanças Climáticas, além de outras iniciativas públicas ou privadas sobre o tema;

II – Colaborar com a divulgação de dados relativos ao Relatório Municipal de Mudanças Climáticas;

III - Incentivar, no âmbito da Administração Pública do Município, a adoção de políticas voltadas para mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;

IV- Estimular a realização de estudos e pesquisas, bem como ações de educação, para capacitação em temas relacionados às Mudanças Climáticas, com ênfase na execução de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa — GEE no Município, bem como na identificação de medidas de adaptação e de mitigação dos impactos relacionados às vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta previsto pelo IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas);

V – Estimular, no município de Niterói, a implantação de projetos que utilizem o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL);

VI - Estimular a incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e sequestro de gases de efeito estufa, bem como estimular a adoção de práticas e tecnologias mitigadoras das emissões dos referidos gases, de modo a promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

VII- propor normas que incentivem a adoção de ações voluntárias de preservação no campo das mudanças climáticas, por parte das instituições públicas e privadas para tornar a cidade mais inclusiva, segura, resiliente e sustentável;

VIII - Propor medidas que estimulem e assegurem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de compras sustentáveis, para adequação do perfil e poder de compra da Administração pública municipal;

IX - Facilitar a interação entre a sociedade e o poder público de Niterói, para promover a internalização do tema nas esferas de atuação dos atores sociais relevantes, tais como Secretarias do município, autarquias e fundações estaduais e municipais, setores empresarial e acadêmico, sociedade organizada e meios de comunicação social, possibilitando sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável,

X - Estimular a cooperação entre governos, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais internacionais e entidades de Niterói no campo das mudanças climáticas globais,

XI - Apoiar a obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações na cidade de Niterói relacionados às Mudanças Climáticas;



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

XII - Estimular a participação das entidades de Niterói nas Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e do Acordo de Paris;

XIII - Colaborar com a elaboração de normas para a instituição de uma Política Municipal de Mudanças Climáticas, em articulação com a Política Nacional de Mudanças Climáticas e outras políticas correlatas;

XIV - Estimular o setor empresarial a uma gestão estratégica que permita a valorização de seus ativos e a redução de seus passivos ambientais, com a finalidade de promover a competitividade de seus produtos e serviços nos mercados nacional e internacional, pela demonstração de práticas de eficiência energética, bem como do uso de energia proveniente de fontes não emissoras de carbono e uso sustentável dos recursos naturais;

XV - Buscar a integração dos objetivos constantes do presente artigo com iniciativas decorrentes das convenções e acordos internacionais ratificados pelo Brasil.

Art. 3º - Fica instituído o Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói, vinculado à Secretaria Municipal de Clima, a ser composto por representantes, titulares e suplentes dos segmentos Poder Público, Academia, Iniciativa Privada e Sociedade Organizada. As entidades do segmento da Sociedade Organizada serão definidas por chamamento público, divulgado no ato de publicação deste decreto, no site da prefeitura, tendo seus representantes nomeados pelo prefeito em Diário Oficial, junto com os representantes dos demais segmentos. A composição dos outros três segmentos fica assim definida:

Poder Público.

- Secretaria Municipal do Clima – SECLIMA - coordenação;
- Escritório de Projetos - EGP ;
- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Secretaria Municipal de Educação - SME;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS;
- Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SMDCG;
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade – SMU;
- Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN;
- Coordenadoria Niterói de Bicicleta.

Academia

- Universidade Federal Fluminense – UFF;
- Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ;

Iniciativa Privada

- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN;
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Niterói – CDL;
- Ente nazionale per l'energia elétrica – ENEL.

§ 1º - Poderão participar, ainda, mediante convite, de conformidade com o assunto a ser abordado em cada caso:

- a) Prefeitos Municipais;
- b) Membros da Câmara Municipal;
- c) Representantes da sociedade com notório saber no tema Mudanças Climáticas.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Art. 4º - O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói de será presidido pelo Prefeito do município ou por quem este indicar.

Art. 5º - Os membros Titulares do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito do município em publicação no Diário Oficial, após a conclusão do processo de chamamento público, para o segmento Sociedade Organizada, ter sido concluído e os representantes indicados, em conformidade com indicação dos órgãos e entidades relacionadas neste artigo.

Art. 6º - O Fórum poderá decidir sobre a inclusão de outros órgãos e de outras entidades públicas, privadas ou da sociedade na sua composição.

Art.7º - Em casos específicos e quando se fizer necessário, serão convidados representantes de entidades federais, estaduais e municipais, especialistas na área ambiental, bem como representantes de outros segmentos interessados, para participar das reuniões do Fórum.

Art. 8º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum serão providos pela Secretaria Municipal de Clima, correndo as eventuais despesas à conta das respectivas entidades.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão prestar toda a colaboração solicitada pelo Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói.

Art. 9º- A Secretaria Executiva do Fórum será exercida pela SECLIMA.

Art. 10- O Secretário Executivo do Fórum apresentará proposta de agenda de trabalho a ser submetida à apreciação do Fórum.

Art. 11 - As funções de secretário executivo, de membros do Fórum e das câmaras temáticas não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 12 - As ações de criação e funcionamento do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói não geram despesas ao erário municipal.

Paragrafo Único: Fica prevista, para melhor desenvolvimento dos trabalhos do Fórum, a possibilidade de transferência de recursos (financeiro e técnicos) do orçamento de qualquer órgão integrante do Fórum, para a coordenação da secretaria executiva exercida pela SECLIMA.

Art.13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE MAIO DE 2021.

AXEL GRAEL – PREFEITO